



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, de 26 de março de 1993.
Criação de Cargos, e concessão de gratificação aos
cargos em comissão e agentes políticos.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º - Ficam criados os cargos a seguir
especificados:**

A- De provimento em comissão:

I- Gabinete do Prefeito

qtd.	denominação	remuneração
06	Oficial Executivo	2,5 UPRG
04	Assessor de Comunicação Social	5 UPRG

II- Secretaria de Governo

qtd.	denominação	remuneração
04	Assessor de Secretaria	5 UPRG
03	Oficial de Secretaria	2,5 UPRG

III- Secretaria dos Negócios Jurídicos

qtd.	denominação	remuneração
04	Assessor Jurídico	6 UPRG
02	Assessor de Secretaria	5 UPRG
01	Oficial de Secretaria	2,5 UPRG

IV- Secretaria da Fazenda

qtd.	denominação	remuneração
02	Assessor de Secretaria	5 UPRG
03	Oficial de Secretaria	2,5 UPRG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

V- Secretaria de Planejamento

qtd.	denominação	remuneração	
06	Assessor de Secretaria	5	UPRG
03	Oficial de Secretaria	2,5	UPRG
01	Orientador de Projeto	4	UPRG

VI- Secretaria de Educação e Cultura

qtd.	denominação	remuneração	
03	Assessor de Secretaria	5	UPRG
02	Oficial de Secretaria	2,5	UPRG

VII- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

qtd.	denominação	remuneração	
03	Assessor de Secretaria	5	UPRG
05	Oficial de Secretaria	2,5	UPRG
01	Assessor de Limpeza Urbana	5	UPRG
01	Supervisor de Estradas Municipais	3	UPRG

VIII- Secretaria de Saúde

qtd.	denominação	remuneração	
05	Assessor de Secretaria	5	UPRG
04	Oficial de Secretaria	2,5	UPRG
08	Supervisor de Postos de Saúde	5	UPRG
01	Supervisor de Pronto Socorro	5	UPRG
01	Supervisor de Enfermagem	5	UPRG
01	Superv. Ambulatório de especialidade	5	UPRG
01	Supervisor de Serviço de Saúde	5	UPRG

IX- Secretaria do Bem Estar Social

qtd.	denominação	remuneração	
03	Assessor de Secretaria	5	UPRG
02	Oficial de Secretaria	2,5	UPRG

X- Secretaria de Esportes e Turismo

qtd.	denominação	remuneração	
03	Assessor de Secretaria	5	UPRG
05	Oficial de Secretaria	2,5	UPRG

B- De provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde:

qtd.	denominação	requisito	remuneração
01	Administrador Serv. Saúde	Sup.c/Admin. Saúde	ref. 38 a 43 do anexo II da Lei Complementar nº 53/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 1º - Nenhum dos cargos criados por este Artigo, poderá ser preenchido por pessoas que possuam qualquer vínculo empregatício com empresas pública, privada ou fundação.

Parágrafo 2º - Os nomeados para os cargos criados pelo "caput" deste Artigo, ficarão obrigados a prestar declaração pública de inexistência de vínculo empregatício, nos termos do Parágrafo anterior, sob pena de responsabilidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a conceder para os cargos em comissão do quadro da Prefeitura, e para os agentes políticos, gratificação, que não excederá a 100% (cem por cento) de seu vencimento básico.

Parágrafo Único - A concessão da gratificação será regulamentada através de decreto.

Artigo 3º - O artigo 9º da Lei complementar nº 31, de 10 de fevereiro de 1.992, alterada pela Lei complementar nº 53 de 07 de outubro de 1.992, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - ficam criados os seguintes cargos, com as respectivas remunerações mensais:

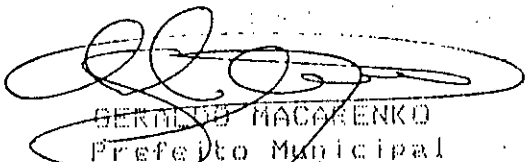
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	Q. UPRG.
Chefe de Gabinete	01	5,0037
Assessor Legislativo	02	4,0000
Agente de Gabinete	01	2,2923
Agente de Segurança	02	1,8858
Motorista de Gabinete	01	2,2923

Artigo 4º - Fica estendido aos Agentes Políticos ocupantes de Cargo em Comissão do Quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, a gratificação a que se refere o artigo 2º da presente Lei, que será regulamentada por Ato da Mesa da Câmara.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de março de 1993.


GERTOLD MACARENKO
Prefeito Municipal